



## COMUNICADO EXTERNO

Solicitado por: Núcleo de Frequência e Pagamento

Destinatário: Todas as Unidades Escolares Estaduais

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: Gabinete

Comunicado Externo: 068/2023

Data: 27/02/2023

Assunto: **ORIENTAÇÕES ENVIADAS PELA SEFAZ PARA  
PROVIDÊNCIAS DOS CASOS REJEITADOS E NÃO  
CONTEMPLADOS NA FOLHA SUPLEMENTAR 22/02/2023**

Anexos: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O presente comunicado tem o intuito de divulgar a todas as Unidades Escolares Estaduais pertencentes a esta Diretoria de Ensino, as orientações enviadas pela SeFaz quanto as providencias a serem adotadas nos casos rejeitados e não contemplados com acerto de pagamento na folha suplementar creditada em 22/02/2023. Segue o texto do e-mail enviado pela SeFaz em 23/02/2023, na íntegra:

*Considerando os acertos gerados na folha suplementar creditada no dia 22/02/2023 e algumas rejeições ainda pendentes de acerto, esclarecemos que após orientações recebidas na data de hoje por nosso Departamento foi detectado que alguns docentes devido ao processo de atribuição de aulas tiveram a exclusão do pagamento da GDE a partir de 01/02/2023, desta forma, o pagamento regularizando estas situações será processado junto a folha normal do mês 02/2023, que será creditada no 5º dia útil do mês 03/2023.*

*Esclarecemos também, que existem em média 3.000 docentes no Estado que ainda estão com pendência de pagamento da GDE referente a períodos anteriores a 01/02/2023 e para estes casos nosso Departamento junto ao setor responsável da Secretaria da Educação estão analisando como regularizar o processamento destes períodos. Assim para esta situação aguardaremos novas orientações.*

**Esclarecemos ainda, que ocorreu o pagamento em duplicidade das férias referente ao mês 01/2023, gerada na folha suplementar do dia 22/02/2023, bem como, a ausência do pagamento do terço de férias do mês 01/2023 para alguns docentes. Estes casos conforme orientação da Secretaria da Educação terão acerto junto a folha normal do mês 03/2023, a ser creditada no 5º dia útil do mês 04/2023, através de processamento automático.**

**Diante dos esclarecimentos acima e após nova revisão por parte das Unidades Escolares, solicitamos por gentileza, que os casos que ainda apresentarem rejeição pelo processo automático e os não contemplados com o acerto através da Folha Suplementar creditada em 22/02/2023, sejam encaminhadas documentação pertinente para a devida regularização em nosso sistema, através do Sistema SP Sem Papel, o mais breve possível.**

**Observo que os casos rejeitados acima mencionados se referem aos cadastros em prorrogação de contrato rejeitados e das cargas horárias rejeitadas e não processadas ou não processadas integralmente.**

**Para os casos de Cadastramento rejeitado, anexar ao expediente o Último Contrato de Trabalho com apostilamento da prorrogação e Formulário 17 com a carga horária vigente a partir da data da prorrogação, bem como da frequência do período, acompanhado das respectivas consultas no sistema da Educação, tanto da carga rejeitada ou não processada, quanto da frequência.**

**Para os casos de apenas regularização de carga horária anexar ao expediente Formulário 17 com a carga horária vigente a partir da data da prorrogação, bem como da frequência do período, acompanhado das respectivas consultas no sistema da Educação, tanto da carga rejeitada ou não processada, quanto da frequência.**

**Responsável: Fatima R. Soave**

**Cargo: Diretor I - NFP**

**De acordo: Sabrina Foz Marques**

**Cargo: Diretor II - CRH**